CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 53/22

"Regulamenta o uso do serviço de transmissão online no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu."

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 29, I , *"a"* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miracatu, abaixo transcrito;

> *Artigo 29 - Os atos do Presidente observarão a seguinte forma:*
> *I - ato numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:*
> *a) regulamentação dos serviços administrativos;*

Considerando que a Câmara Municipal de Miracatu realizou a contratação de serviço para a realização de transmissão online de suas sessões e audiências públicas (CONTRATO nº 01/2022);

Considerando que foram contratados um número limitado de transmissões online que obrigatoriamente devem atender a todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como as audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Miracatu;

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal de Miracatu é requisitado de forma frequente para a realização de eventos e audiências públicas pela Prefeitura Municipal e por demais órgãos e entidades municipais e regionais;

Considerando o respeito ao princípio constitucional da publicidade, expressamente estabelecido no art. 37 da Constituição Federal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

Considerando o respeito à Democracia que é elemento constituidor da República Federativa Brasileira, conforme art. 1º da Constituição Federal;

Considerando a participação popular estabelecida em diversos dispositivos constitucionais e legais, dos quais destacamos o Parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal;

Considerando que Audiências Públicas são instrumentos importantes para assegurar a participação popular/social nos atos de gestão pública;

RESOLVE editar o presente Ato do Presidente para regular a Matéria.

Art. 1º O presente Ato regulamento o uso de serviço de transmissão online no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu.

Art. 2º Serão transmitia da forma online todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como as audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Miracatu.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá realizar anualmente até 10 (dez) audiências públicas que utilizarão o serviço de transmissão online da Câmara Municipal de Miracatu.

§1º Ultrapassado o número máximo estabelecido no *caput* a transmissão online ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miracatu.

§2º Na hipótese do §1º do presente art. ficará disponível a utilização dos equipamentos próprios da Câmara Municipal de Miracatu.

§3º Excepcionalmente é possível, com autorização do Presidente da Câmara Municipal, ultrapassar o número estabelecido no *caput* do presente artigo, desde que seja respeitado a transmissão dos eventos mencionados no art. 2º.

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

Art. 4º Os demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta de qualquer dos Entes Federados que desejam utilizar o serviço de transmissão online da Câmara Municipal de Miracatu deverão apresentar requerimento para sua utilização.

Parágrafo único. O requerimento somente será deferido se houver saldo contratual para fazer frente aos eventos mencionados nos arts. 2º e 3º deste Ato do Presidente.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes deste Ato serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 10. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 24 de maio de 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA

Presidente